



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



232
INDICAÇÃO Nº / 2024

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- CRIAR O PROGRAMA PALCO DE ABERTURA - PALCO PARA TODOS.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa promover a democratização do acesso à cultura, a regionalização da produção cultural, a geração de renda e a profissionalização do setor. Por democratização da cultura, nesse caso, compreende-se, além de oportunizar maior acesso do público aos equipamentos e produtos culturais, gerar esse aumento também entre os próprios artistas, sobretudo aqueles que, mesmo já tendo uma carreira, enquadram-se no que convém chamar de grupo de artistas locais, sejam eles naturais ou residentes em Roraima.

Certo de que a causa de acesso à cultura é de interesse público, por esse motivo encaminho a referida indicação com minuta de projeto de lei.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



**MINUTA DO PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI N. _____ DE 2024**

**Cria o programa Palco de Abertura – Palco
para Todos.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa Palco de Abertura – Palco para Todos, que visa promover o fomento, a difusão, o incentivo e a promoção de maior visibilidade para os artistas no Estado de Roraima.

Art. 2º Os shows artísticos patrocinados pelo Poder Público estadual deverão incluir, em sua abertura, apresentação de artistas locais, com duração de, no máximo, 30 (trinta) minutos.

§ 1º O programa Palco de Abertura – Palco para Todos se aplica a todos os shows nacionais e internacionais com público acima de 200 (duzentas) pessoas.

§ 2º O artista selecionado para a apresentação de que trata o caput deve ser, prioritariamente, residente ou natural do município em que ocorrerá o show.

Art. 3º Os artistas locais integrantes do programa Palco de Abertura – Palco para Todos serão selecionados por comissão técnica designada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual